



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DO VEREADOR CAP. ROBERVAL

PROJETO DE LEI:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )  
LEI COMPLEMENTAR ( ) N°006/2023  
LEI ORDINÁRIA (X)  
RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )  
DECRETO LEGISLATIVO ( )

AUTOR

Vereador Capitão Roberval Queiroz  
UNIÃO

EMENTA

Reconhece de Utilidade Pública o  
Instituto Família IDE.

TEXTO

O Prefeito Municipal de Teresina, capital do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública o **Instituto Família IDE**.

Art. 2º - O **Instituto Família IDE**, fundado em 05 de Maio de 2021, é uma entidade de caráter filantrópico e sem fins lucrativos de natureza de direito privado, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede e foro provisório na Avenida Camilo Filho, S/N, Bairro Gurupi, CEP 64091-095, Município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 3º - A Entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e as vantagens da Legislação em vigor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Teresina, em 03/10/2023.





ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DO VEREADOR CAP. ROBERVAL

JUSTIFICATIVA

**Instituto Família IDE** é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizada, CNPJ Nº 46.618.651/0001-40.

Constitui finalidades precípua do **Instituto Família IDE** a melhoria das condições de vida e de trabalho de seus representados; a defesa da autonomia e independência da representação institucional; e a atuação para manutenção e defesa das instituições democráticas brasileiras.

Para que a entidade possa gozar dos direitos previstos em Lei, necessário se faz que a mesma seja reconhecida como de Utilidade Pública. Assim, venho no uso das atribuições que nos confere o regimento interno desta Casa de Leis, submeter à apreciação e aprovação do Plenário da presente proposição.

DATA 03/10/2023

ROBERVAL AZEVEDO QUEIROZ



REPUBLICA DE CHILE  
GOBIERNO REGIONAL DE VALPARAISO  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCACION

ANEXO I

El presente documento tiene como finalidad informar a los padres de familia de los estudiantes matriculados en el nivel de Educación Básica Regular, sobre el proceso de evaluación de los aprendizajes que se realizará durante el presente año lectivo. Este proceso de evaluación se realizará de acuerdo a lo establecido en el Decreto Supremo N° 220 del 2002, que establece el currículo nacional para la Educación Básica Regular, y en el Decreto Supremo N° 220 del 2002, que establece el currículo nacional para la Educación Básica Regular, y en el Decreto Supremo N° 220 del 2002, que establece el currículo nacional para la Educación Básica Regular.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.618.851/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FAMILIA IDE
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO FAMILIA IDE	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO AV PROFESSOR CAMILO FILHO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 64.091-095	BAIRRO/DISTRITO GURUPI	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PASTORELIAS0712@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 8859-3127
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2022 às 15:01:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>  
com o identificador 310030003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

# ATA DE CRIAÇÃO E FORMAÇÃO ELEIÇÃO E POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO FAMILIA IDE

Ao quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte um às dezenove horas na INSTITUIÇÃO Na avenida Professor Camilo Filho, sn , bairro Gurupi CEP 64091-095 Teresina- Piauí. com a presença de várias pessoas, autoridades eclesiástica e civil, deu-se o início da reunião para formação e criação eleição e posse do INSTITUTO FAMILIA IDE , que foi dirigida pela Senhora Secretária Cristiane Vieira da Silva Sousa, que em seguida abriu a reunião, em seguida falou da importância do INSTITUTO para a comunidade local, bem como para Teresina e todas cidades do Piauí e Brasil, Foi colocado em pauta: o estatuto, eleição e posse, o estatuto que foi lido capítulos e artigos e aprovado em sua totalidade pela Assembleia Geral. Em seguida também houve a eleição e posse da primeira diretoria com mandato 3 ( três) anos iniciando em 05 de Maio 2021 a 05 de Maio de 2024, aclamado pela Assembleia geral e empossado tendo a seguinte composição: Presidente, Deisiane Vieira da Silva, brasileira, Pastora, Casada, portadora do CPF 040.852.793-51 e do RG 3015902 SSP-PI, data de nascimento 11/04/1989 residente na rua 11 n 290 bairro São Sebastião Teresina-PI; Vice-Presidente, Elias Freitas da Silva brasileiro, Pastor, casado, portadora do CPF 017.692.973-83 e do RG 2003002131086 SSP/CE, data nascimento 03/08/1987 residente na rua 11, n 2906, bairro São Sebastião Teresina-PI; 1º Secretária, Cristiane Vieira da Silva Sousa, brasileira, do lar, casada, portadora do CPF 003.960.023-82 e do RG 2.211.364 SSP/PI, residente Qd. 62 casa 06/b bairro, Renascença Teresina-PI; 1º Tesoureira, Gleyciane Vieira da Silva, brasileira, d'ão lar solteira, portadora do CPF 011.196.823-20 e do RG 2.211.363 SSP/PI residente na Avenida Higino Cunha n 1166 bairro Cristo Rei Teresina-Pi. Conselho fiscal, kleps Dias, brasileiro, do lar, solteiro, CPF 792.860.203-25, data nascimento 07/07/1978, rua Jornalista Antônio Diniz 2550/A, bairro comprida, Teresina Piauí. Conselho Fiscal Maria do Carmo Vieira da Silva, do lar brasileira, Solteira, portador do RG: 605.014, SSP\_PI, da de nascimento 04/08/1963, qd 48 casa 02/B , bairro renascença, Teresina, Piaui. Conselho, Edmilson Ferreira de Sousa, Suplente, brasileiro, casado portador do RG 1.781.159 SSP\_PI, data de nascimento 25/10/1979, rua 11 sn , bairro São Sebastião, Teresina -Piaui. CPF 827.674.403-68. O INSTITUTO FAMILIA IDE é uma sociedade Civil e Filantrópica (sem fins lucrativos) que se regerá pelo seu estatuto e legislação específica em vigor. O INSTITUTO FAMILIA IDE terá sede Provisória no endereço citado a cima e foro em Teresina - Piauí, com as seguintes finalidades e atividades; finalidades sociais. O INSTITUTO FAMILIA IDE tem por objetivos: Zelar pela promoção e formação moral, sócio econômico, cultural, educativo e profissional da comunidade. i promover o bem estar, assistência

*Assinal*  
5º Ofício de Notas e Protesto  
Filipe Carvalho Lopes da Silva  
Escrevente Assessor

*Deisiane*

*Deisiane*

*Deisiane*

CARTÓRIO TERESINENSE SAMPAIO  
OFÍCIO DE NOTAS  
Aureo Márcio dos Santos Silva  
Escrevente Autorizado  
Teresina - PI

Teresina - PI, 21/05/2022  
SELO: ADB39328-899  
AUREO MÁRCIO DOS SANTOS SILVA Escrevente Autorizado  
E-mail: 2.30.73.0.58 EMPLA@TJ28.01.SERVI.07.26; Total: 3191.09:120  
ATA DE CRIAÇÃO E FORMAÇÃO ELEIÇÃO E POSSE  
5º OFÍCIO DE NOTAS  
ARTIGO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL





Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário. § 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, por seu Presidente ou por 2 (dois) de seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. § 2º - O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração é o da maioria dos membros em exercício. § 3º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Conselheiros presentes à reunião. § 4º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas Atas no livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura dos presentes. § 5º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Conselheiro poderá indicar por escrito aquele que dentre os demais o representará nas reuniões, cabendo ao indicado, além do seu próprio voto, o voto do representado. Art. 36 – Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Conselheiros eleitos. Seção III Diretoria Art. 37 – A Diretoria será composta por no mínimo 04 (quatro) diretores, residentes no país, eleitos e destituíveis nos termos do art. 27 e em obediência à legislação. § 1º - Dos Diretores um será o Presidente, vice-Presidente um Diretor Tesoureiro, Tesoureiro um Diretor I Secretário, e os demais sem designação específica. § 2º - Sem prejuízo das demais atribuições que lhes sejam conferidas no presente Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, caberá ao Diretor Presidente coordenar as atividades de todos os outros Diretores do Instituto e, ao Diretor Tesoureiro a coordenação de toda área financeira e contábil do Instituto, caberá o Presidente abrir conta bancária e outras movimentação financeira, com o tesoureiro conta conjuntas. § 3º - Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro de 30 (trinta) dias seguintes ao da eleição. § 5º - Na forma do Regimento Interno, os Diretores terão que anualmente, até a reunião da assembleia Geral Ordinária, apresentar ao Conselho de Administração certidões expedidas pelo Poder Público, notadamente as de falência, recuperação judicial e criminal, ainda que custeadas pela Instituto. Art. 38 – Cada Diretor terá direito a um voto nas reuniões de Diretoria, nas matérias de deliberação colegiada, podendo decidir ou rever as questões que entender apropriadas. Art. 39 – Compete aos Diretores a administração ordinária e a representação o Instituto, incumbindo-lhe a gestão e execução das atividades sociais, observadas as determinações do Conselho de Administração e da assembleia Geral, nos limites da lei e do presente Estatuto. Art. 40 – Ocorrendo vaga na Diretoria ou em caso de impedimento de titular será convocada a reunião do Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias, para eleição do substituto, até a próxima assembleia Geral Ordinária. Art. 41 – A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede social, sempre que convier ao interesses sociais, sendo tal reunião convocada por escrito para decidir e rever questões que não sejam de exclusiva competência do Conselho de Administração ou da assembleia Geral, de acordo com a lei e com o presente Estatuto social, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, exceto se da convocação e ou do prazo houver renúncia por escrito, de todos os Diretores. § 1º - A presença da totalidade dos Diretores à reunião, comprovada mediante assento no livro de registro de presença, dispensa o disposto no *caput*. § 2º - O quórum de instalação das reuniões de Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações serão tomadas

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELLO  
DIGITAL

Veresina-BR 21/02/2008  
SELO: ADD398...  
AUREO MARIANO DOS SANTOS SILVA Escrevente Autorizado  
E-mail: 28.30.53@0.58.EMAP.FZJ.01.Selo.0728.Total:31.81  
ATA DE CRIAÇÃO E FORMAÇÃO ESCRITÓRIO E POSSE  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
OP:1220

CARTÓRIO THEINSTITOLES S&P  
OFÍCIO DE NOTAS  
Aureo Mariano dos Santos Silva  
Escrevente Autorizado  
Teresina PI

*Carvalho*  
5º Ofício de Notas e Protesto  
Filipe Carvalho Lopes da Silva  
Escrevente-Assessor

*deS* *deS* *deS*



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>  
com o identificador 310030003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>  
com o identificador 310030003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

a saúde, mental, física e psicológica; ii Proporcionar a comunicação em geral, através dos meios de comunicações específicos constituídos pelo Instituto da comunidade, observando o espírito de democracia, os valores humanos da nação brasileira e as leis vigentes no país ESTATUTO DO "INSTITUTO FAMILIA IDE ". CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO E OBJETIVO Art. 1º - O "INSTITUTO FAMILIA IDE " é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Instituto civil com prazo de duração indeterminado, com sede provisória, avenida Professor Camilo Filho, sn, bairro Gurupi em Teresina Piauí, cep 64091-095, e foro na cidade de Teresina Piauí, filial rua Imperatriz Thereza Cristina bairro verde cap, Teresina-Piauí, filial rua Bandeira de Melo n 272 bairro Dias Macêdos, Fortaleza-Ce e rege-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Parágrafo único – Por deliberação do Conselho de Administração, o Instituto poderá abrir ou fechar diretorias regionais estaduais ou representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior para cumprir com suas finalidades sociais. Art. 2º - O INSTITUTO FAMILIA IDE tem por objetivos: Zelar pela promoção e formação moral, sócio econômico, cultural, educativo e profissional da comunidade. I Promover o bem-estar, assistência à saúde, mental, física e psicológica. II Proporcionar a comunicação em geral, através dos meios de comunicações específicos constituídos pelo Instituto da comunidade, observando o espírito de democracia, os valores humanos da nação brasileira e as leis vigentes no país. Instituto instituirão conselhos fiscal nos termos da lei federal nº 9.612 de 19-02-1998 em seu artigo 8º, par o empreender serviços de geração, executar serviços Rádio difusão comunitária, retransmissão de sons e imagens (TV digita), a radiodifusão e comunitária. Assistir, promover e valorizar as pessoas ou grupos de pessoas desamparadas ou menos favorecidas; amparar a criança e o adolescente que viva à margem da sociedade em razão da exclusão social ou de circunstâncias que tenham dado causa ao abandono ou desamparo, visando a reinclusão social, o suprimento das necessidades essenciais à vida e à cidadania. Amparo e apoio ao idoso visando minorar lhes o sofrimento, a solidão e o abandono, e proporcionar-lhes uma vida cidadã e socialmente menos injusta. III oferecer oportunidades, meios e condições para a educação de base, secundária ou de terceiro grau, recreação, arte, melhoria dos padrões culturais e ascensão social. IV Promover o convívio do homem buscando a fraternidade, a igualdade e a defesa das liberdades. V Promover o sentido e a ação comunitária visando a integração nas políticas públicas a bem da cidadania; Promover a profissionalização ou reprofissionalização de jovens e adultos visando a inclusão ou reinclusão social. VI Promover o intercâmbio cultural entre povos ou grupos de nacionalidades diferentes apoiando o estrangeiro em território nacional e buscando no exterior apoio aos nacionais, notadamente dos jovens em busca do crescimento científico, cultural e profissional. VII Promover a conscientização do homem para o meio ambiente assim como adotar políticas de proteção e combate à degradação ambiental. VIII Promover a proteção dos direitos dos consumidores contra toda e qualquer forma de abuso, ameaça ou lesão aos direitos assegurados no Código de Defesa do Consumidor; Promover a proteção à ordem econômica, à livre concorrência, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. IX Promover a proteção dos interesses difusos e coletivos das pessoas portadoras de deficiência física, tanto quanto promover-lhes a integração social; Promoção do

ARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
NICITAI

Teresina - Piauí 11/02/2008  
SELO : 48539-90-1151  
AUBREO MACHADO DOS SANTOS SILVA, Escrevente Autorizado  
E-mail: 2.90.11.0.58.FMM/ptz@oi.com.br nº de Selos: 0/28 Total: 3/28  
ATA de compra e formatação eletrônica e posse  
3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO TRIBUTÁRIO SERRAVAL  
OFÍCIO DE NOTAS  
Aubreo Machado dos Santos Silva  
Escrevente Autorizado  
Teresina - PI

*Assinal*  
5º Ofício de Notas e Protesto  
Filipe Carvalho Lopes da Silva  
Escrevente-Assessor

*JL. Des Dilla*





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>  
com o identificador 310030003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ARQUIVO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

Reservista Nº 21/02/2012  
SELO: ABB 02/2012  
Aureo dos Santos Silva, Escrevente Autorizado  
Eml: 21/02/2012, 05h58min, 02/02/2012, 02:02:13, RJ, 02:120  
3º OFÍCIO DE NOTAS

CARTRÃO TRENSICILES SARRAU  
OFÍCIO DE NOTAS  
Aureo dos Santos Silva  
Escrevente Autorizado  
Terminou

voluntariado. X Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais. XI Promoção da segurança alimentar e nutricional. XII Promoção do desenvolvimento social e combate a à pobreza; XIII Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar. XIV Comunidade Terapêutica Família Ide e Ressocialização de detento em presídios, e prestar assistência, moral social, psicológica, médica, odontológica e jurídica aos dependente químico o que acolherá e prevenção (usuário de qual quês tipo droga), fornece alojamento e alimentação aos dependente químico (adulto criança e adolescente ) homens e mulheres) Instituto realizou assembleia geral e para aprovação do regimento interno da comunidade Terapeuta XV Jovens Aprendizes; Constitui objeto do presente instrumento assegurar ao aprendiz maior de quatorze e menor de vinte e quatro anos (lei 11.180 de setembro de 2005). Inscrito em programa de orientação de entidade institucional em qualificada em formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento social, físico moral e psicológico). Prestar assistência, moral social, psicológico, médico odontológico e jurídico aos idosos que acolheres. Promover cursos capelão (diplomar e credencia pelo o instituto) Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o instituto observará, além do disposto neste Estatuto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficácia e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Art. 4º - A Assembleia Geral disciplinará o funcionamento do Instituto por meio de seu Regimento Interno, em observância ao disposto neste Estatuto. **CAPÍTULO II DOS SÓCIOS, DIREITOS, DEVERES E ESPÉCIES.** Título I - Das espécies de sócios Art. 5º - O INSTITUTO FAMILIA IDE terá as seguintes categorias de sócios: Fundadores; Mantenedores; Contribuintes; Beneméritos; Remidos. § 1º - São considerados fundadores os associados signatários da Ata de fundação. § 2º - São considerados mantenedores os associados cuja prestação será de no mínimo o do dobro dos sócios contribuintes. § 3 - São considerados Contribuintes os associados não incluídos em nenhuma das demais categorias. § 4º - São considerados beneméritos os que houverem prestado relevantes serviços à Sociedade. § 5º - São considerados remidos aqueles que tenha sido elevado à essa condição por decisão da Assembleia Geral ou por unanimidade da Diretoria. Art. 6º - O Instituto será constituído por número ilimitado de sócios, proibida, para a sua admissão, qualquer distinção em razão de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso. Título Dos Direitos dos Sócios Art. 7º - São direitos dos sócios: I Votar e ser votado. II Participar como voluntário em toda e qualquer campanha, trabalho ou atividade desenvolvido pelo Instituto. III Ocupar cargo de Direção, como voluntário, vedada a remuneração. IV Ocupar cargo ou função administrativa, sujeito ou não à remuneração. V Participar de todo e qualquer evento cultural, artístico, promocional, cursos, seminários, cursos profissionalizantes e quaisquer outras atividades destinadas ao assistido ou ao público em geral. VI §1º - Os Sócios Contribuintes não terão direito a voto na assembleia Geral poderão, contudo, eleger 1/3 dos membros do Conselho de Administração e pelo menos 1 (um) membro do Conselho fiscal, mediante a deliberação de pelo menos 2/3 de sua categoria. § 2º - A participação em eventos que tenha pôr fim a arrecadação de recursos ou que de algum modo seja custeado pelo participante não isenta o sócio de suas contribuições, qualquer que seja sua espécie, salvo se deliberado em contrário

3º Ofício de Notas e Protocolo  
Flápe Carvalho Lopes da Silva  
Escrevente Assessor

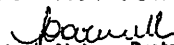
*JL*      *des*      *PLD*




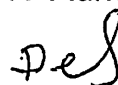


Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>  
com o identificador 310030003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

pela diretoria e na forma do Regimento Interno. Título III Dos Deveres dos sócios .Art. 8º - São deveres dos sócios. I Zelar pelo aprimoramento sociocultural do Instituto e de seus associados. II Observar os Estatutos. III Regulamentos, Regimentos, Deliberações e Resoluções dos Órgãos da sociedade. IV Comparecer às reuniões da assembleias Geral para as quais forem convocados, salvo os sócios sem direito a voto. V Haver-se sempre com probidade, praticando o bem, a tolerância e a solidariedade humana. VI Satisfazer, com pontualidade, as contribuições pecuniárias ordinárias nos valores decididos nas assembleias Geral. § 1º - Os sócios Fundadores, Remidos e Beneméritos estão desobrigados do cumprimento do disposto no Inciso V do *caput*. Título IV Da admissão e exclusão de sócios Art. 9º - Poderão ser admitidos como sócios Contribuintes toda e qualquer pessoa natural capaz e em pleno gozo de seus de direitos civis, portador de bons costumes e reputação ilibada. Art. 10 - O pedido de admissão será feito por meio de proposta encaminhada à Diretoria à qual compete a aceitação ou rejeição, por maioria simples, dos Diretores, com referendun do Conselho de Administração. Art. 11 - A admissão de sócio na qualidade de Benemérito dependerá da decisão das assembleias Geral. Art. 12 - Os sócios que não cumprirem com as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência; Suspensão e; Exclusão. Art. 13 - As penas de Advertência, Suspensão ou Exclusão serão impostas pela Diretoria, salvo as cometidas pelos membros de quaisquer Órgãos da Entidade. Art. 14 - Das penas cabe recurso ou pedido de reconsideração à Diretoria, ao Conselho de Administração ou à assembleia Geral. § 1º - Cabe Recurso à assembleia Geral das penas impostas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria. § 2º - Cabe pedido de reconsideração à assembleia Geral das penas cuja competência originária seja de aplicação desse Órgão. Art. 15 - Considera-se falta grave, ensejadora da aplicação da Exclusão toda a falta praticada que cause prejuízo moral ou material do Instituto, afora as previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno, independentemente de outras sanções legais cabíveis. **CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTIDADE** Art. 16 - São Órgãos de direção e fiscalização: I assembleia Geral. II Diretoria; III Conselho Fiscal. IV Conselho de Administração. Art. 17 - É vedada a remuneração dos membros de quaisquer dos órgãos da Entidade, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou parcela do patrimônio aos seus Diretores, Mantenedores, Gerentes, Associados ou funcionários; sob pena de responsabilidade, nos termos da leicivil. Art. 18 - A Entidade poderá ressarcir ou reembolsar os membros da Diretoria por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação. Título I DA ASSEMBLÉIA GERAL Seção I Disposições Gerais Art. 19 - A assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização do INSTITUTO FAMILIA IDE é constituída pelos sócios fundadores, mantenedores e remidos. Art. 20 - A assembleia Geral convocada e instalada de acordo com a lei e o Estatuto, tem poderes para decidir, votar e tomar todas as resoluções de interesse da Entidade que julgar conveniente à sua defesa, interesse ou desenvolvimento. Competência privativa Art. 21 - Compete privativamente à assembleia Geral: I Reformar o Estatuto Social, exceto no tocante às vedações contidas no presente Estatuto. II Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Administradores e Conselheiros fiscais, ressalvado os limites legais e instituídos nesse Estatuto. III Tomar, anualmente, as contas dos Administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras e de atividade da Entidade. IV Admitir o ingresso de sócio

  
5º Office de Notas e Protesto  
Filipe Carvalho Lopes da Silva  
Escrevente Assessor









CARTÓRIO 5º OFFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELCO  
DIGITAL

Teresina/PI, 24/06/2022  
SELO: 310030003400390030003A005000  
AUREO MARCIO DOS SANTOS SILVA Escrevente Autorizado  
Emp: 2.96.13.0.58 FPMF/REG: 071, Sel: 0.86, Nota: 3781  
ATA DE CRIAÇÃO E FORMAÇÃO EMP: E-POSTE  
5º OFFÍCIO DE NOTAS  
OP: 120

CARTÓRIO TERESINOCES SANTOS  
OFFÍCIO DE NOTAS  
Aureo Marcio dos Santos Silva  
Escrevente Autorizado  
Teresina, PI

benemérito; Aplicar as sanções previstas no estatuto para associado que integre qualquer órgão. V Em grau de recurso rever as sanções aplicadas pela Diretora ou pelo Conselho de Administração e reconsiderar suas próprias. Nações. VI Aceitar as doações onerosas; Decidir sobre a dissolução da entidade. VII Eleger os membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal; Estipular o valor das contribuições dos sócios segundo sua espécie. VIII Instituir e reformar o Regimento Interno. Convocação Competência, modo e local .Art. 22 - A convocação da assembleia Geral compete. I À Presidência. II Ao Conselho de Administração, por decisão da maioria simples dos seus membros. III A 2/3 da Diretoria IV Ao Conselho Fiscal; A 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto. Art. 23 - A convocação far-se-á mediante Edital afixado na Sede da Entidade e nas demais unidades; por qualquer meio de comunicação escrita e ainda por meio de publicação em qualquer veículo de comunicação, contendo: Local; Data e hora da assembleia; Ordem do dia; Indicação da matéria, no caso da reforma do estatuto ou no caso de destituição da diretoria. § 1º - A utilização de qualquer meio de comunicação não dispensa a afixação do Edital na Sede e nas localidades onde o Instituto praticar atividades ou se reunir regularmente. § 2º - A primeira convocação da assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; não se realizando a assembleia, nova convocação será efetuada, nos termos do *caput*, com antecedência mínima de 3 (três) dias. § 3º - Independente das formalidades exigidas nesse artigo, será considerada regular a assembleia que se reunir em primeira convocação com a presença de todos os associados com direito a voto. Quórum de instalação Art. 24 - Ressalvadas as exceções previstas nesse estatuto, a assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de associados que representem, no mínimo, um quarto dos associados com direito a voto; em Segunda convocação, com qualquer número de presentes. Quórum de Deliberações Art. 25 - As deliberações da assembleia Geral, salvo os casos ressalvados nesse estatuto e na lei, serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não se computando os votos nulos e as abstenções. Parágrafo único - No caso de empate, o Presidente dará o voto de desempate. Seção II assembleia Geral Ordinária Art. 26 - Anualmente, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, a assembleia geral será instalada para. I Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, com o parecer do Conselho Fiscal. II Eleger o Conselho de Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal. III Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recurso, sobre o que lhe for requerido. IV Resolver os casos omissos neste estatuto. Seção III assembleia Geral Extraordinária Art. 27 - Compete à assembleia Geral Extraordinária: Modificar no todo ou em parte o Estatuto social, mediante o voto concorde de 2/3 dos presentes, em primeira convocação e pela maioria absoluta dos presentes nas convocações seguintes; I Decidir, mediante voto concorde de 2/3 dos presentes, a dissolução do Instituto, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio II Destituir os membros da Diretoria, mediante o voto de 2/3 dos presentes. III Autorizar a Diretoria adquirir, alienar ou gravar bens imóveis. IV Autorizar a Diretoria a receber doações onerosas. Parágrafo único - Nos casos da destituição da Diretoria (Inciso III), por irregularidades cometidas, a assembleia Geral Extraordinária terá, obrigatoriamente, de solicitar uma auditoria nas contas da sociedade, para informar o processo. Art. 28 - A assembleia Geral Extraordinária,

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELLO DIGITAL

Teresina-PI, 27/02/2021  
SERIO: A0039313-3-PR2  
CARTÓRIO DE NOTAS  
OFÍCIO DE NOTAS  
OF 120

CARTÓRIO THEMISTICES SAMPÃO  
OFÍCIO DE NOTAS  
Aurélio Márcio dos Santos Silva  
Escritor Autorizado  
Teresina

5º Ofício de Notas e Protasto  
Filipe Carvalho Lopes da Silva  
Escritor Assessor



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cm/teresina/spl/autenticidade>  
com o identificador 310030003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>  
com o identificador 310030003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



regularmente convocada, nos termos da lei e do estatuto, não poderá deliberar, em primeira convocação, as matérias contidas no Art. 27, Incisos I e III, sem a maioria absoluta dos associados regulares e com direito a voto; em Segunda convocação, com qualquer número dos presentes. Art. 29 - No caso de destituição da Diretoria, a assembleia Geral Extraordinária convocará uma nova eleição em 30 (trinta) dias e nomeará uma comissão de três membros, no mínimo, para responder interinamente pela sociedade, durante o período entre a destituição e a posse da nova Diretoria. Título II Da Administração Seção I Disposições Gerais à Administração Art. 30 - A administração do Instituto cabe à Diretoria e ao Conselho de Administração, eleitos pela assembleia Geral Ordinária, para um período de 3 (três) anos. § 1º - Os membros do Conselho de Administração são inelegíveis na gestão seguinte, salvo os suplentes que a tenha ocupado por período igual ou inferior a 6 (seis) meses; § 2º - Aos membros da Diretoria é assegurada a reeleições. § 3º - Aos Conselheiros é admitida a Eleição para Diretoria e aos Diretores a Eleição para Conselheiros, os quais, deverão renunciar os cargos com antecedência de 6 (seis) meses da data da eleição. § 4º - É vedado a candidatura ao cargo de Diretor àqueles que tiveram suas contas rejeitas, em qualquer gestão de que tenha participado. Seção II Conselho de Administração Art. 31 - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 04 (quatro) , membros, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela assem art. 27. § 1º - É vedado aos conselheiros a obtenção de remuneração ou quaisquer vantagens de cunho patrimonial, direta ou indiretamente. § 2º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à eleição. Art. 32 - Os membros do Conselho de Administração escolherão entre si o Presidente e Vice-Presidente, com mandato igual integral. Parágrafo único - Compete ao presidente do conselho de Administração convocar e presidir as reuniões do Órgão, cabendo ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários. Verificado empate nas deliberações do Conselho de Administração, caberá ao Presidente o voto de desempate. Art. 33 - No caso de vacância no cargo de Conselho, caberá ao próprio conselho de Administração escolher o substituto que servirá até a próxima assembleia Geral Ordinária. Art. 34 - Além de outras funções que lhe seja atribuída por Lei ou por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração. I Estabelecer as diretrizes gerais para a administração da Instituto. II Elaborar orçamentos anuais ou plurianuais do Instituto e definir a estrutura organizacional. III Fixar as atribuições dos diretores, além das já definidas neste Estatuto. IV Convocar a assembleia Geral dos Associados. V Convocar a Assembleias Geral Extraordinária para fins de destituição de membros da Diretoria, observado o disposto neste Estatuto e na legislação. VI Emitir opinião sobre relatórios de administração, sobre as contas da diretoria, sobre as demonstrações financeiras do exercício social, bem como examinar os livros e a contabilidade da Entidade; VII Deliberar e aprovar sobre plano de investimento em hardware e software, imobilização de bens móveis, salvo bens de valores irrelevantes que obedecerá o paradigma de valor estabelecido pelo fisco federal para fins de imobilização; VIII Escolher os Auditores independentes e destituí-los, bem como a contratação dos profissionais de contabilidade. Parágrafo único - O Conselho de Administração poderá delegar no todo ou em parte à Diretoria o disposto no inciso VIX. Art. 35 - O Conselho de

*kaum*  
5º Office de Notas e Protesto  
Filipe Carvalho Lopes da Silva  
Escrivente-Assessor

*JL*

*Des*

*Dele*



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade> com o identificador 310030003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Terresina - PI 31/02/2011  
ARTORIO 3º OFFICIO DE NOTAS  
SELO : 31/02/2011  
CONSULTE O SELO DIGITAL  
3º OFFICIO DE NOTAS  
TERESINA - PI  
QUERO MARCÁ-LOS SANTOS SILVA Escrivente Autorizado  
Emitido em 31/02/2011 às 10:58:59  
ATA DE CRIAÇÃO E FORMATAÇÃO DE SELOS  
OP: 120

ARTORIO THEISTOCLES SAMPALÓ  
OFFICIO DE NOTAS  
Aureo Márcio dos Santos Silva  
Escrivente Autorizado  
Terresina - PI



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>  
com o identificador 310030003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião. Qualquer Diretor poderá recorrer ao Conselho de Administração das deliberações da Diretoria que não sejam tomadas por unanimidade. § 3º - As deliberações da Diretoria constarão de Atas lavradas no Livro de Atas de Reunião de Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de todos os presentes (§ 1º). Art. 42 – Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. Art. 43 – Os diretores terão a representação ativa e passiva do Instituto incumbindo-lhes executar e fazer executar dentro das respectivas atribuições as deliberações tomadas pela Diretoria e pelo Conselho de Administração e pela assembleia Geral, nos limites estabelecidos no presente Estatuto e de acordo com as disposições legais. § 1º - Todos os documentos que criem obrigações para o Instituto ou desonerem terceiros de obrigações para com o Instituto deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra o Instituto, ser assinados: por (I) 2 (dois) diretores; ou (II) por um Diretor e um Procurador; ou III por dois Procuradores, observando quanto à nomeação de Procuradores o disposto no parágrafo seguinte. § 2º - As procurações outorgadas em nome do Instituto deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de trata o parágrafo antecedente, vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. O Prazo previsto neste parágrafo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação do Instituto em processos judiciais ou administrativos. § 3º - Na Aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, quanto no recebimento de doações onerosas, após aprovação pelo Órgão competente, na forma como estabelecido neste Estatuto, bem como na locação de imóveis será sempre necessário a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com outro diretor ou de um Procurador nomeado nos termos do parágrafo antecedente. § 4º - É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar o Instituto em negócios alheios aos objetivos sociais, bem como praticar atos de mera liberalidade. Seção IV Administradores auxiliares à Diretoria Gerentes ART.44 – O Instituto poderá contar com Gerentes remunerados que exercerão suas funções por delegação da Diretoria. Art. 45 – A nomeação do gerente é de competência da Diretoria que o nomeará em ato separado e deverá averbá-lo à margem da inscrição do Instituto e, pelos atos que praticar antes da averbação, responde o Gerente pessoal e solidariamente com o Instituto Parágrafo único – Os poderes delegados ao gerente constarão do Ato de que trata o *caput*. Art. 46 – A destituição do gerente dependerá do voto concorde dos Diretores. A reunião que deliberar a destituição deverá observar todas as formalidades previstas. Na seção III desse capítulo. Art. 47 – Aplicam-se ao Gerente as disposições contidas nos artigos 1.169 a 1176 do Código Civil – Lei 10.406/2002, além das previstas neste Estatuto. Título II Conselho Fiscal Art. 48 – O conselho fiscal é Órgão permanente do Instituto e será composto por 02 (dois) ou 01 (um) membro, e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral. Art. 49 – O Conselho fiscal será regido pelas disposições contidas nas artes. 1066 a 1070 do Código Civil, além de outras atribuições contidas neste Estatuto. CAPÍTULO IV Título I Disposições Gerais, finais e transitórias. Seção I Do Exercício Social Art. 50 – O Exercício social coincidirá com o ano civil findo o qual, serão elaborados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Superávit ou Déficit do Exercício. Art. 51 – É vedado expressamente a distribuição de superávits ou qualquer

5º Office de Notas e Protesto  
Filipe Carvalho Lopes da Silva  
Escrivão Assessor

*F. Carvalho*

*JL*

*Des*

*[Assinatura]*



\* Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>  
com o identificador 310030003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Resolução nº 21.469/2022  
SELO: ADV. Nº 195/2019  
ARTORIO DE OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO  
NACIONAL  
ARTORIO DE OFÍCIO DE NOTAS  
AUREO MARCHIO DOS SANTOS SILVA  
Escrivão Autorizado  
ATA DE CRIAÇÃO E FORMAÇÃO E POSSE  
07/07/2023 07:58  
SELO Nº 195/2019  
OF: 120  
5º OFÍCIO DE NOTAS

CARTORIO THEODOSIOS SAMPAIO  
OFÍCIO DE NOTAS  
Aureo Marchio dos Santos Silva  
Escrivão Autorizado  
Teressina - PI



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>  
com o identificador 310030003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

parcela do patrimônio aos associados, diretores, empregados ou gerentes. Seção II Patrimônio e receita Art. 52 – O patrimônio e a receita Instituto constituir-se-ão dos bens e seus frutos e dos direitos que lhe couberem, pelos que vier adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições dos sócios, pelas doações e subvenções oficiais e particulares, municipal, estadual da união, nacionais ou internacionais. Art. 53 – O Instituto poderá explorar atividades tipicamente empresariais para manutenção de seu objeto social, em obediência ao disposto neste Estatuto e com observância da legislação aplicável. Parágrafo único – O Instituto aplicará suas rendas, recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais. Art. 54 – As verbas, a qualquer título, públicas ou privadas, quando vinculadas ou condicionadas, terão a aplicação exclusiva nas finalidades a que se vincularam. Seção II Disposições Gerais Art. 55 - Aplica-se aos Associados, à Instituto, aos Diretores e Gerentes, nos casos omissos no presente Estatuto, as disposições contidas na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras contidas em legislações esparsas que não sejam incompatíveis. Art. 56 – No caso de dissolução da Instituto, o patrimônio será destinado a uma ou mais Instituto ou Entidade, legalmente constituída, com sede no país e cujas finalidades se lhes assemelhe e que esteja regularmente registrada junto ao Conselho Nacional de Assistência Social. Art. 57 – Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da sociedade, nem pelos atos praticados pelo Conselho de Administração, Diretoria ou dos administradores auxiliares. Art. 58 - A fim de cumprir suas finalidades, Instituto, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quanta se fizerem necessárias. **PARÁGRAFO ÚNICO** cada unidade terá denominação típica, e serão disciplinadas pelos regimentos internos. Art. 59 - A fim de cumprir suas finalidades, Instituto Família Ide do Brasil, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quanta se fizerem necessárias. **PARÁGRAFO ÚNICO** cada unidade terá denominação típica, e serão disciplinadas pelos regimentos internos, previamente por sua diretoria e funcionários, submetendo também a apreciação a diretoria da Instituto, em comum acordo com os demais membros da diretoria Art. 60- ficam criadas a partir das datas, em que se iniciará suas atividades de prestação de serviço à comunidade em geral, as seguintes unidades: FINALIDADES: I CENTRO MUSICAL: Violão, Guitarra, Baixo, Teclado, Bateria - CENTRO DE SAUDE: natura piá (é a medicina natural, integral), naturalismo x SPA, fisioterapia, massagens, desintoxicação orgânica revitalização física e mental, psiquiatria, psicologia, nutrição, terapia ocupacional, comunidade terapêutica Família Ide; II- CENTRO DE EDUCAÇÃO: Faculdade de ciências e humanas, ensino (cursos bacharel médio, básico em teologia) fundamental, ensino médio, creches, cursos técnicos e profissionalizantes, educação em saúde, educação em sexualidade, educação inclusiva, educação alimentar saudável. III-CENTRO DE CIENCIAS NATURAIS: meio ambiente, política em ciências tecnológicas, educação científica, educação para o desenvolvimento sustentável. IV- CENTRO ESPORTE: academia, natação, futebol de campo, voleibol, xadrez, outras atividades, V- CENTRO DE COMUNICAÇÃO; TV digital, TV educativa e repetidora, Gráfica, Livraria, jornalismo, promoção de eventos, seminários.VI- CENTRO CULTURAL: acesso à cultura, diversidade cultural, cultura e desenvolvimento sustentável, moda. VII-CENTRO TECNOLÓGICO: informática, cursos profissionalizantes. VIII- CENTRO DE

5º Ofício de Notas e Protesto  
Filipe Carvalho Lopes da Silva  
Escrivente Assessor

*JL*

*Des*

*Dell*

ARTÓRIO 3º Ofício de Notas  
CONSULTE O SELO  
DIGITAL

Teresina - PI, 11/02/2024  
SELO: ANS390033400390030003A005000  
AUREO MARCELO DOS SANTOS SILVA Escrivente Autorizado  
Escr. nº 0, 58 FUND. 11.0, OJ. Se. 02:07/26, Total: 3,91, 09:120  
ATA DE CRIAÇÃO E FORMAÇÃO ELEIÇÃO Nº 01/2024  
5º Ofício de Notas

CARTÓRIO - TIENS/OCTILES/SARRIÃO  
OFÍCIO DE NOTAS  
Aureo Márcio dos Santos Silva  
Escrivente Autorizado  
Teresina PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>  
com o identificador 310030003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

INDUSTRIA E ARTESANATO- Fabrica de panificação, restaurante popular, artesanato em geral, moveis de madeira, moveis de ferro, fabrica de roupa. IX-CENTRO DE CURSOS: Carpinteiro, soldador, bombeiro hidráulico bombeiro elétrico ,mecânico de automóveis, corte e costura ,pedreiro. Nada mais havendo a tratar, eu, Cristiane Vieira da Silva Sousa, que secretariei a reunião da Assembleia Geral encerro a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por mim, pela Assembleia Geral, pela diretoria eleita e o Conselho fiscal eleito. Teresina-PI, 05 de Maio de 2021.

*Jl. des* *Flavio*

**TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Liberdade Nogueira, 1223 - Centro - CEP: 64000-100 - Teresina-PI - Fone: (66) 3221-6153 - E-mail: atendimento@cartorio3.com.br  
*Titular: Anailia Gonçalves de Sampaio Pereira*

Cartório  
Themstocles  
Sampaio  
Ofício de Notas

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL E DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.  
Teresina-PI, 21/02/2022  
SELO: AD 9337-ZGRV-PI-PI: 100,00 + Extra

AUREO MÁRCIO DOS SANTOS SILVA - Escrevente Autorizado  
Emol: 2,90 - IS: 0,58 FMFP/PI: 0,07 Selo: 0,25 Total: 3,80 OP: 120  
ATA DE CRIAÇÃO E FORMAÇÃO ELEIÇÃO E POSSE

CARTÓRIO THEMSTOCLES SAMPAIO  
- OFÍCIO DE NOTAS  
Aureo Márcio dos Santos Silva  
Escrevente Autorizado  
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS  
CONSULTE O SELO DIGITAL

*Jeanine*  
5º Ofício de Notas e Protesto  
Filipe Carvalho Lopes da Silva  
Escrevente-Assessor





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>  
com o identificador 310030003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Secretária

Cristiane Vieira da Silva Sousa

Assembleia Geral Eliza Maria dos Santos Moraes Milton de Sousa Santos

Válideze do Nascimento B. Jesus

Ana Maria Moraes Magalhães

Francisca da Silva Carvalho Santos

Beza e G. P. e L. Silva

Taymara Diniz Gomes

Alexandra da Silva Sampaio

Elene de Carvalho

Marcionara Alves Cardoso

Luayza Anderson Rodrigues

Luiziane de Sousa Leite

Alexandra Vieira da Silva

Maldiane de Sousa Santos

Presidente Cristiane Vieira da Silva

Vice-Presidente Elza Freitas da Silva

1º Secretário Cristiane Vieira da Silva Sousa

1º Tesoureiro Gleyciane Veiros da Silva

Conselho Fiscal Kleps Dias

Conselho Fiscal Maria do Carmo Veiros da Silva

Conselho Fiscal Suplente Edmilson Ferreira de Sousa

**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
Thamistocles Sampaio  
Rua Lizandro Nogueira, 123 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-9119 - E-mail: [teresianaspl@portalextra.com.br](mailto:teresianaspl@portalextra.com.br)  
Titular: Anailia Gonçalves de Sampaio Dantas

**TERESINA CARTÓRIO 8º OFÍCIO DE NOTAS**  
Thamistocles Sampaio  
Rua Lizandro Nogueira, 123 - Centro - CEP: 64000-200 - Teresina-PI - Fone: (86) 3221-9119 - E-mail: [teresianaspl@portalextra.com.br](mailto:teresianaspl@portalextra.com.br)  
Titular: Anailia Gonçalves de Sampaio Dantas

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE DEISIANE VIEIRA DA SILVA e ELIAS FREITAS DA SILVA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 17/11/2021. Selo: ACU21902-0KTO (CU21903-WBUA, [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)).

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CRISTIANE VIEIRA DA SILVA SOUSA e GLEYCIANE VIEIRA DA SILVA. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Teresina-PI, 17/11/2021. Selo: ACU21911-CSVS ([www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)).

**AUREA LETICIA SANTOS SILVA - Escrevente Autorizada**  
Incl: 8,32 TJ; 1,66 FMMP/PI; 0,20 Selo; 0,52 Total: 10,70 - OP:135  
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

**AUREA LETICIA SANTOS SILVA - Escrevente Autorizada**  
Incl: 8,32 TJ; 1,66 FMMP/PI; 0,20 Selo; 0,52 Total: 10,70 - OP:135  
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
Aurea Leticia Santos Silv.  
Escrevente Autorizada

**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
CONSULTE O SELO DIGITAL

**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
Aurea Leticia Santos Silv.  
Escrevente Autorizada

Gutemberg G. de M. Cavalcante  
Gutemberg Gonçalves de Moura Cavalcante  
Advogado  
OAB-PI: 10.

8º Ofício de Notas e Protesto  
RUA DAVID CALDAS Nº 167, Centro, TERESINA - PIAUI

RCPJ registrado sob o nº 193 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº A4 (folha(s) 134 e 139 em 24/11/2021 16:41:08, Protocolado sob o nº 883 no LIVRO DE PROTOCOLO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS nº A1 em 24/11/2021. Selo: ACV37047 - AZJW - ACY30048 - RX1T Consulte em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

**FLIPE CARVALHO LOPES DA SILVA - Escrevente Assessor**  
Emcl. R\$ 87,28 FERMOJUL. R\$ 17,50 Sel. R\$ 0,52 MP R\$ 2,30 Total: R\$ 107,58

8º Ofício de Notas e Protesto  
Flípe Carvalho Lopes da Silva  
Escrevente Assessor



**AUTENTICO** A PRESERVAÇÃO DA VERDADE EM TEST.  
**ORIGINAL.**  
Teresina-PI, 17/11/2021  
Selo: ACU21902-0KTO  
AUREA LETICIA SANTOS SILVA - Escrevente Autorizada  
Incl: 8,32 TJ; 1,66 FMMP/PI; 0,20 Selo; 0,52 Total: 10,70 - OP:135  
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE  
8º OFÍCIO DE NOTAS  
**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
Aurea Leticia Santos Silv.  
Escrevente Autorizada  
**CONSULTE O SELO DIGITAL**  
**CARTÓRIO 8º OFÍCIO DE NOTAS**



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>  
com o identificador 310030003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Prefeitura Municipal de Teresina - PI  
Secretaria Municipal de Finanças  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

# DATM

UIA DATM 5.171.066/23-01	CÓDIGO	NOSSO NÚMERO 01000051710662301	DATA DE EMISSÃO 07/07/2023		AUTENTICIDADE SIAT/WEB/EEB			
SCRIÇÃO MUNICIPAL MOB: 6586562		CONTRIBUINTE INSTITUTO FAMILIA IDE						
PF/CNPJ 46.618.651/0001-40		ENDEREÇO AVENIDA PROFESSOR CAMILO FILHO, 1						
BARRIO/LOTEAMENTO BARRIO GURUPI				CIDADE/UF TERESINA/PI		CEP 64.091-095		
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO Ano Trib Par Lançamento		SE	TRIBUTO	VENCIMENTO	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTA/JUROS/DESC	VALOR
23 2152 001 00727975/23			TX EXPEDIENTE	31/07/2023	51,47	51,47	0,00	51,47

DATA DE VALIDADE 31/07/2023	VALOR LANÇADO 51,47	VALOR ATUALIZADO 51,47	MULTA/JUROS 0,00	DESCONTO 0,00	TX EXP/BANC 3,39	TOTAL 54,86
--------------------------------	------------------------	---------------------------	---------------------	------------------	---------------------	----------------

rib: Tributo | Par:Período/Parcelas | SE(Situação): S(DEBITO SUSPENSO), T(DEBITO PROTESTADO), D(DEBITO INSCRITO DIVIDA ATIVA), E(DEBITO AJUIZADO EXECUTADO), C(DEBITO COBRANCA), A (DEBITO DE ANOS ANTERIORES), P(DEBITO PARCELADO), \*(DEBITO ATIVA CDA)

81690000000-0 54864514310-6 72023010000-3 51710662301-3

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

## RECIBO DO CONTRIBUINTE



Prefeitura Municipal de Teresina - PI  
Secretaria Municipal de Finanças  
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

# DATM

UIA DATM 5.171.066/23-01	NOSSO NÚMERO 01000051710662301	DATA DE EMISSÃO 07/07/2023	AUTENTICIDADE SIAT/WEB/EEB	
SCRIÇÃO MUNICIPAL MOB: 6586562		CONTRIBUINTE INSTITUTO FAMILIA IDE		
PF/CNPJ 46.618.651/0001-40		ENDEREÇO AVENIDA PROFESSOR CAMILO FILHO, 1		
BARRIO/LOTEAMENTO BARRIO GURUPI		CIDADE/UF TERESINA/PI		CEP 64.091-095
FORMA DE PAGAMENTO Pagável em qualquer banco até o vencimento.				VENCIMENTO 31/07/2023
OBSERVAÇÕES Não receber após a data do vencimento				VALOR LANÇADO 51,47
				VALOR ATUALIZADO 51,47
				MULTA/JUROS 0,00
				DESCONTO 0,00
				TX EXP/BANC 3,39
				VALOR TOTAL DO DOCUMENTO 54,86

Para pagamento pelo PIX

81690000000-0 54864514310-6 72023010000-3 51710662301-3

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA  
BANCO



Autenticar documento em <http://www.spdonline.com.br/cm/teresina/sp/> autenticidade  
com o identificador 310030003400390030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>  
com o identificador 310030003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Assunto: Termo de Intimação por Omissão na Entrega de Declarações nº  
202200005364786 DE 24/10/2022

<b>Enviada em:</b>	<b>Primeira leitura:</b>	<b>Exibição até:</b>	<b>CNPJ do destinatário:</b>
24/10/2022	07/07/2023	21/10/2037	46.618.651/0001-40

**Nome: INSTITUTO FAMILIA IDE**  
**CNPJ: 46.618.651/0001-40**

**Pela presente mensagem, fica o contribuinte INTIMADO a entregar, no prazo de 30 dias, as declarações a seguir discriminadas:**

**Lista das declarações não entregues**

**DCTF MENSAL 2022 JUN JUL**

**Para entregar as declarações listadas, utilize os programas disponíveis no site da Receita Federal na Internet. Clique aqui para consultar as orientações sobre as formas de se autorregularizar ou de justificar a falta de apresentação.**

**Se a entrega das declarações listadas já foi efetuada e/ou pretender obter a visão mais atualizada das pendências de ausência de declarações, clique aqui e verifique se já houve a atualização do relatório da situação fiscal.**

**Atenção: A omissão por **90 (noventa) dias** seguidos de quaisquer declarações poderá provocar a inaptidão/bloqueio do seu CNPJ, o que poderá impedir a emissão de Notas Fiscais e a obtenção de financiamentos ou de empréstimos e, ainda, causar a inclusão no Cadastro de Inadimplentes (Cadin). Clique aqui e leia a nova redação do art. 81, inciso I, da Lei nº 9.430, de 1996.**

**Fundamento legal da intimação:**

**ARTS. 25 E 38 LC 123/06; ARTS. 18 E 38-A 123/06; ART 7 L 10426/02; ART 16 L 9779/99. ART 8-A DL 1598/77; ARTS 11 E 12 L 8218/91**

**ANDRE LUIZ DA SILVA DOS SANTOS - Matrícula 1220966**  
**Auditor(a)-Fiscal da Receita Federal do Brasil - DRF TERESINA**

**Imprimir**

**Voltar**

**Excluir**





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>  
com o identificador 310030003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

(/jsf/index.jsf)

 **EMPRESA: INSTITUTO FAMILIA IDE - 46.618.651/0001-40**

 **CLENILDES PEREIRA DA SILVA - USUARIO**

## Solicitar Dispensa / Declaração

\* Campos obrigatórios

**Sua solicitação foi registrada, porém não conseguimos localizar a SAAD pertencente a mesma.**

**Por favor, entre em contato com a GETAMC.**

**Operação realizada com sucesso.**

### Solicitação

**Nº:**

**32876/2023 MA**

### Grau de Risco

Meio Ambiente: **BAIXO**

Vigilância Sanitária: **BAIXO**

Liberdade Econômica: **NÃO**

Somente Escritório: **NÃO**

### Área Estabelecimento

Área Funcionamento: **15.00 M<sup>2</sup>**

Área Construída: **15.00 M<sup>2</sup>**  
IPTU:

Confirmar Área





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>  
com o identificador 310030003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



**Dispensa / Declaração**



Meio  
Ambiente



Vigilância  
Sanitária

Declaração  
de  
Atividade  
Baixo  
Risco 'A'

**Dados da Empresa**

Ins.Municipal: 658.656-2

CNPJ: 46.618.651/0001-40

Razão Social: INSTITUTO FAMILIA IDE

Nome Fantasia: INSTITUTO FAMILIA IDE

Minha SDU: SEMF

Tipo de  
Logradouro: N/D

Logradouro: PROFESSOR CAMILO FILHO

Número: 1

Complemento:

Cep: 64091-095

Bairro: GURUPI

\* Referência:

\* Telefone:

**Anexos**

**Anexos**

Tipo do anexo	Nome do arquivo	Ações
---------------	-----------------	-------

Nenhum registro encontrado

Anexos-Extras

**Anexar Arquivos**

Nome do arquivo	Ações
-----------------	-------

Nenhum registro encontrado



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade> com o identificador 310030003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>  
com o identificador 310030003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil


© Prefeitura Municipal de Teresina - Versão 4.4.7.5 - 2023



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>  
com o identificador 310030003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>  
com o identificador 310030003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 46.618.651/0001-40

07/07/2023 12:12:04

Página: 1 / 1

CNPJ: 46.618.651 - INSTITUTO FAMILIA IDE

**Dados Cadastrais da Matriz**

CNPJ: 46.618.651/0001-40

UA de Domicílio: DRF TERESINA-PI

Código da UA: 03.301.00

Endereço: AV PROFESSOR CAMILO FILHO,S/N

Bairro: GURUPI

CEP: 64091-095 Município: TERESINA

UF: PI

Responsável: 040.852.793-51 - DEISIANE VIEIRA DA SILVA

Situação: ATIVA

Data de Abertura: 24/11/2021

Natureza Jurídica: 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

CNAE: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Porte da Empresa: DEMAIS

**Sócios e Administradores**

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
040.852.793-51	DEISIANE VIEIRA DA SILVA	PRESIDENTE	REGULAR		

**Diagnóstico Fiscal na Receita Federal**

**Omissão de DCTF**

(Período de Apuração) 2022 - JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ  
2023 - JAN FEV MAR ABR

**Omissão de DCTFWeb\***

(Período de Apuração) 2022 - JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ 13ª  
2023 - JAN FEV MAR ABR MAI

\*Ausência de entrega de DCTFWeb original ou de retificadora em andamento

**Omissão de EFD-CONTRIB**

(Período de Apuração) 2022 - JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

**Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>  
com o identificador 31003000310030003100300031003000 Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/spl/autenticidade>  
com o identificador 310030003400390030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.